

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000069

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de outubro de 2024

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 PRECATÓRIOS FUNDEF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1130, de 01 de agosto de 2024, que regulamenta os critérios e requisitos para a divisão dos saldos remanescentes dos recursos extraordinários, recebidos pelo município de Condeúba-BA, relativo à complementação da União ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-FUNDEF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2024, de 29 de abril de 2024, que constitui a Comissão Especial para acompanhamento do processo de levantamento dos servidores beneficiados e de pagamento do abono de que trata a Lei Municipal nº 1130, a ser destinado aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, oriundos de recursos extraordinários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações acerca do Edital de Convocação nº 001/2024 - Precatórios FUNDEF, bem como visando flexibilizar o acesso dos beneficiários no que se refere à aquisição de documentos.

RESOLVE:

- Art. 1°- Ficam alterados os artigos 3° e 4°, do Edital de Convocação n° 001/2024 Precatórios FUNDEF, passando os mesmos a ter as seguintes redações:
- "...Art. 3º Os interessados poderão apresentar requerimento administrativo no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar da publicação deste edital, descrevendo o que entender de direito para fins de habilitação e pretenso recebimento do crédito.
 - I- A Comissão Especial deverá decidir no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias a respeito do requerimento administrativo;
 - II- Caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, do indeferimento do pedido, cuja a decisão deverá ser prolatada em até 15 (QUINZE) dias e terá efeito terminativo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000069 Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de outubro de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Art. 4°- O requerimento administrativo deverá ser acompanhado das seguintes documentações:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de conta bancária do requerente;
- d) Declaração da unidade escolar acompanhada dos documentos comprobatórios, ou, alternativamente, Certidão de tempo de serviço, Contrato, Contracheque, Extrato de Contribuições (CNIS) que comprovem o vínculo declarado, contendo a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício. O Extrato de Contribuições (CNIS) pode ser acessado através do site: https://meu.inss.gov.br/#/extratoprevidenciario.

..."

Art. 2º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 03 de outubro de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal

Página 003